



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 32, DE 09/09/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.335.833,37 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	226619006.1.151000 Infraestrutura do Distrito Industrial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2751	1.735.833,37
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.1.158000 Ampliação da Rede Iluminacao Publica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1751	600.000,00
TOTAL				2.335.833,37

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2751 - Recursos da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) – Exercícios Anteriores, no valor de R\$1.735.833,37 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), bem como a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30.....R\$600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal